

Veja detalhes sobre o Marco Inicial de Recepção dos Eventos de Tabela (D-1001 e D-1011) e o Cronograma de Entrega dos Eventos

O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) esclarecem aos contribuintes e desenvolvedores de sistemas as diretrizes de envio e os prazos de cumprimento das obrigações relativas à DeRE, estabelecidos pelo Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026.

1. Marco Inicial de Recepção dos Eventos de Tabela (D-1001 e D-1011)

A data de **1º de outubro de 2026** estabelecida no art. 1º, XVII, "a", do Ato Conjunto nº 4/2026 constitui o **termo inicial de recepção e vigência cadastral**, e não uma data limite de entrega.

1. **Abertura do Sistema:** A partir de 01/10/2026, o Ambiente da DeRE passa a recepcionar os eventos de tabela:

- **D-1001 - Informações do Contribuinte;** e
- **D-1011 - Plano Geral de Contas Comentado (PGCC).**

Prazo-Limite de Envio: A transmissão dos eventos de tabela pode ser realizada a partir de 01/10/2026 e **deve estar concluída e processada com sucesso antes da transmissão dos Eventos Periódicos Mensais** relativos à competência outubro de 2026, os quais têm data limite em 15/11/2026.

2. Cronograma de Entrega dos Eventos Periódicos Mensais

A primeira escrituração contábil-fiscal mensal (competência outubro de 2026) deverá ser entregue até **15 de novembro de 2026**, abrangendo o conjunto de eventos periódicos aplicáveis:

- **D-1101 - Balancete Mensal;**
- **D-1106 - Identificação de Aplicações Financeiras** (quando houver obrigatoriedade);
- **D-1121 - Relação de Deduções Utilizadas na Apuração;**
- **D-2101 - Débito em Operações com Títulos de Dívida com Oferta Pública** (quando aplicável ao setor financeiro); e
- **D-1199 - Fechamento Mensal** (consolidador da escrituração e confissão de dívida).

Nota: Conforme o Manual de Orientação da DeRE (Cap. III, item 2.1.2), a data-limite de entrega dos eventos periódicos mensais é fixada no dia 15 do mês subsequente, **não sendo prorrogada caso recaia em sábado, domingo ou feriado**.

Orientações para transmissão dos eventos

Em observância às diretrizes estabelecidas na documentação técnica da DeRE, os Eventos de Tabela do Contribuinte devem ser transmitidos previamente à entrega dos Eventos Periódicos Mensais correspondentes, de forma a assegurar que as informações cadastrais e estruturantes estejam devidamente recepcionadas e validadas antes do processamento dos eventos de natureza periódica.

Adicionalmente, recomenda-se que **eventos que possuam relação de dependência lógica não sejam transmitidos em um mesmo lote**, especialmente quando a validação de um evento dependa de informações produzidas ou alteradas por outro evento ainda não processado com sucesso.

Como exemplo, na hipótese de transmissão simultânea de uma atualização do **D-1011 - Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)** e do **D-1101 - Balancete Mensal**, eventual rejeição do

D-1011 não impedirá, necessariamente, o processamento do D-1101. Nessa situação, as validações do balancete poderão ser realizadas com base na versão do PGCC anteriormente vigente na base da DeRE.

Com vistas a assegurar a consistência das informações prestadas, recomenda-se a observância da seguinte sequência operacional:

1. Transmitir os Eventos de Tabela do Contribuinte (D-1001 e D-1011);
2. Aguardar e verificar o respectivo processamento com sucesso;
3. Corrigir eventuais inconsistências apontadas pelo sistema;
4. Somente após a confirmação da recepção e validação desses eventos transmitir os Eventos Periódicos Mensais.

A observância dessas orientações contribuirá para a adequada execução das validações da DeRE, reduzindo a ocorrência de rejeições e de processamentos baseados em informações anteriormente vigentes na base de dados.

Fonte: CGIBS, em 26.08.2026